

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO  
BOLETIM UNIFICADO (BU)



40503299

Registrado em 28/09/2019 às 11:21

**DO REGISTRO**

Unidade Registro  
1ª DELEGACIA REGIONAL - VITORIA

Método da lavratura  
REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro  
RUA CONTRUTOR CAMILO GIANORDOLI, HORTO, VITORIA, 29045-180

Telefone(s) para contato da unidade de registro  
(27) 31379025

Nº Cidades  
NÃO INFORMADO

Observação

**DOS FATOS**

Data/hora do fato 27/09/2019 às 10:15	Tipo de local RESIDÊNCIA	Evento SEM EVENTO
--	-----------------------------	----------------------

Endereço do fato  
RUA PROFESSORA DORALICE DE OLIVEIRA NEVES, 88, MARIA ORTIZ, VITORIA, BAR DO JOÃO



Versão  
POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial  
1ª DELEGACIA REGIONAL - VITORIA

Incidente/Natureza

**A07 CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL**

Histórico do fato

A COMUNICANTE VEIO A ESTE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA NOTIFICAR QUE FOI AGREDIDA PELA SOBRINHA DE SEU MARIDO QUE MORA PRÓXIMO A RESIDENCIA DA COMUNICANTE, QUE QUEBROU O RODO EM SEU BRAÇO. PORTANTO, A COMUNICANTE VEIO A ESTE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA NOTIFICAR O FATO E REQUERER AS MEDIDAS CABÍVEIS.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência. Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

**DOS ENVOLVIDOS**

Ordem Nome Completo

1º **ARETHA ARIELLE SOUZA DA SILVA**



Versão POLICIA CIVIL DO ES / 1ª DELEGACIA REGIONAL - VITORIA	Tipo de envolvimento SUSPEITO/INVESTIGADO	Data/hora inclusão 28/09/2019 às 11:30
--	--	---

Dados básicos

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO DE LUIZ JULIO DA SILVA E DE NELZA MARIA SOUZA DA SILVA, RG: 1825834 ES, CPF: -, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 09/10/1981, 37 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO: R DORALICE NEVES, 23, MARIA ORTIZ, VITORIA, ESPIRITO SANTO,29, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

**DOS ENVOLVIDOS**

**Dados Complementares**

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

**Observação**

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? NÃO  
Motivo de ausência de e-mail: O envolvido não sabe informar

Ordem

Nome Completo

2º **MARIA DE LOURDES RAMOS**



Versão  
POLICIA CIVIL DO ES / 1º  
DELEGACIA REGIONAL - VITORIA

Tipo de envolvimento  
VITIMA

Data/hora inclusão  
20/09/2019 às 11:21

**Dados básicos**

CASADO, FILHO DE FLORENTINO RAMOS E DE NATALINA MENECHINI, RG: 568672 ES, CPF: 75115786753, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 18/08/1963, 56 ANOS, NATURAL DE -, PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX: -

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA DORALICE DE OLIVEIRA NEVES, 88, CASA DOS FUNDOS, MARIA ORTIZ, VITORIA, ESPÍRITO SANTO, 29070-690, PRÓXIMO A ESCOLA JKO, NA RUA DO BAR DO JOÃO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: 2733273367, TEL. COMERCIAL: - EMAIL: MARIALURDINH1@HOTMAIL.COM

**Dados Complementares**

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: -, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: POS GRADUADO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, FOSSUI LESAO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

**Observação**

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? SIM  
Motivo de ausência de número de telefone celular: O envolvido não quer informar

**DOS OBJETOS**

Categoria

OUTROS

Ordem

1º

Qt.

1

Medida

UNIDADE

CITADO

Tipo da

CITADO

Número

**Observação**

AGREDIU A COMUNICANTE QUEBRANDO O RODO NO BRAÇO DELA

Agência / Unidade Policial

POLICIA CIVIL DO ES / 1ª DELEGACIA REGIONAL - VITORIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que foram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DOS RECURSOS EMPENHADOS**





# POLÍCIA CIVIL

## ESPÍRITO SANTO

### Departamento Médico Legal

Prontuário: 18398    Número RG: 278406  
Exame de: Lesões Corporais  
Nome: MARIA DE LOURDES RAMOS  
Mãe: NATALINA MENEGUINI  
Pai: FLORENTINO RAMOS  
Profissão:  
Unidade: 1 REGIONAL  
Legista: MIGUEL GAGNO NUNES

Sexo: Feminino  
Estado civil: casado(a)  
Natural:  
Nacional: BRASILEIRO  
Nascimento: 18/08/1963

CRM: 12427    Ofício: 683 /2019  
Data: 28/09/2019    Hora: 12:20

Assim realizada a perícia e respondendo aos quesitos abaixo, segue o laudo.

**Quesitos:**

- 1º) Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente;
- 2º) Qual o instrumento ou meio que a produziu;
- 3º) Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada);
- 4º) Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias;
- 5º) Se resultou perigo de vida;
- 6º) Se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada);
- 7º) Se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada).

**HISTÓRICO:** Pericianda encaminhada para Exame de Lesões Corporais. Relata que foi agredida ontem, 28/09/2019, por volta de 10:15h. Relata que foi agredida com golpe de rodo ("paulada"). **EXAME:** Lúcida e orientada; deambulando normalmente; escoriação linear, de cerca de 1,0cm, em região lateral do braço esquerdo; escoriação diminuta em região posterior do antebraço esquerdo; edema de leve, intensidade abrangendo região de antebraço esquerdo. **RESPOSTAS AOS QUESITOS:** 1º) Sim; 2º) Contundente; 3º) Não; 4º) Não; 5º) Não; 6º) Não; 7º) Não. xxxxxxxxxxxx

Eduardo Volney Amorim - Tabelião    Telef: (37) 3357-4100 - Cep: 29060-220  
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 28/02/2020, 11:06:12.

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrevente Autorizado  
Selo Digital: 153387.YOX2005.01543  
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

*Miguel Gagno Nunes*  
Médico Legista  
CRM: ES: 12427  
NF: 2871294 PC-ES

Dr. (a) MIGUEL GAGNO NUNES  
CRM 12427

Polícia Civil do Estado do Espírito Santo  
Serviço de Informática  
Projeto de modernização e otimização dos processos de trabalh. SPTC/DML/Dage/Sinf - 2009



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FAZENDA PÚBLICA DE  
VITÓRIA

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 440, Bento Ferreira, Vitória/ES. Tel:27 3224-0314

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO  
TC nº 00049412420208080024

Artigo(s): 129 do Código Penal Brasileiro

Juiz de Direito: Dra. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA

Promotora de Justiça: Dra. CRISTIANE VALLE DOS SANTOS SILVEIRA

Vítima (suposta): MARIA DE LOURDES RAMOS DE SOUSA – RG:568672/ES.  
CPF:751.157.867-53. Telefone: (27) 99855-5968 .

Advogado da Suposta Vítima: Dr. Jose Andre Paqueta de Souza - OAB/ES:  
27858 - Telefone: (27) 99804-3057.

Autora do Fato (suposta): ARETHA ARIELLE SOUZA DA SILVA –  
RG:1825834/ES. CPF: 055.169.587-09. Filiação:Luiz Julio da Silva e Nelza Maria  
Souza da Silva. Data de Nascimento:09/10/1981. Telefone: (27)99921-0416.

Advogada da Suposta Autora do Fato: Dra. Vanessa Ribeiro Ferreira - OAB/ES:  
30272 - Telefone: (27) 99929-0039.

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, no Edifício dos Juizados Especiais Criminais, na Sala de Conciliação, às 15:30min, comigo, Tânia Aparecida Magina Cavazzana, Chefe do Setor de Conciliação, para a realização da Audiência Preliminar, sob a supervisão da Juíza de Direito Dra. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA. Procedido o pregão e ABERTA A AUDIÊNCIA constatou-se a presença da suposta vítima e a presença da suposta autora do fato a quem se imputa a prática do crime previsto no Artigo(s)129 do Código Penal Brasileiro. Proposta a conciliação, esta não obteve êxito. A suposta vítima manifestou interesse de representar contra a suposta autora do fato, referente ao artigo 129 do Código Penal Brasileiro. Presente ainda o patrono da suposta vítima, conforme instrumento de procuração entregue em audiência. Presente também a patrona da suposta autora do fato, conforme instrumento de procuração entregue em audiência. Proposta a conciliação, esta não obteve êxito. A suposta vítima manifestou interesse de representar contra A suposta autora do fato, referente ao artigo 129 Código Penal Brasileiro. Encaminhada a proposta de Transação Penal oferecida pela Douta Representante do Ministério Público à Chefe do Setor de conciliação, conforme dispõe o Enunciado 71 do FONAJE: "A expressão conciliação prevista no artigo 73 da Lei 9.099/95 abrange o acordo Civil e a Transação Penal, podendo a proposta do Ministério Público ser encaminhado pelo Conciliador ou pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 76, parágrafo 3º, da mesma Lei" (XV -Encontro - Florianópolis/SC). Na oportunidade a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FAZENDA PÚBLICA DE  
VITÓRIA

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 440, Bento Ferreira, Vitória/ES. Tel:27 3224-0314

suposta autora do fato, através de sua advogada, requereu a redução do valor da Transação Penal na modalidade de prestação pecuniária, para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sob alegação de que não dispõe recursos financeiros para efetuar o pagamento proposto ofertado pela douta representante do Ministério Público. **Presença virtual da Representante do Ministério Público, considerando o requerimento retro, manifestou-se favoravelmente ora deferimento do pleito, no sentido de redizer a prestação pecuniária para o valor de R\$700,00 (setecentos reais). Desse modo a transação penal consistente na prestação pecuniária no valor de R\$700,00 (setecentos reais), que deverá ser pago em uma única parcela, a vencer no dia 15 de OUTUBRO 2021, devendo ser depositado em conta judicial, conforme determinação do Ato Normativo Conjunto de nº 002/2013, datado de 10 de janeiro de 2013 e Resolução do Conselho Nacional de Justiça de nº 154, datado de 13 de julho de 2012, o que foi aceito pela suposta autora do fato e por sua advogada, na forma e condições apresentados pelo órgão Ministerial, ficando cientes de que a transação não importa em condenação penal, que não constará em Certidão de Antecedentes Criminais, impedindo, porém de gozar do mesmo benefício no prazo cinco anos. Tais recursos serão destinados a Entidades com finalidade social, conveniados à VEPEMA- Vara de Execução Penal desta Comarca, que é a gestora dos recursos arrecadados nesta comarca. Diante do exposto, por ordem verbal da MM Juíza de Direito, foi determinado que fossem os autos conclusos. Nada mais havendo, às 17:55 horas encerrou-se o presente termo que vai devidamente assinado por todos.**

Chefe do Setor de Conciliação:.....

Suposta Vítima (Maria de Lourdes):.....

Advogado da suposta vítima do fato (Dra. José André):.....

Suposta Autora do Fato (Aretha):.....

Advogada da suposta Autora do fato (Dra. Vanessa):.....